

Lei nº 48. de 14 Dezembro de 1949.

"Abre crédito especial de crp
4.419.70"

A Câmara Municipal de Itumbas decreta e o prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de quatro mil quatrocentos e noventa cruzeiros e setenta centavos, (crp 4.419,70) a fim de ocorrer ao pagamento às firmas, Kartes S.A. Comercio Imp. e Silvio Scimuffata e Filhos Ltda. ambas de São Paulo, por aquisição de material para expediente em exercício anterior, e placas no corrente exercício.

Artº 2º Fica anulada parcialmente do orçamento em vigor, a verba 8.76.4- Amortização e Resgate, em igual quantia.

Artº 3º A despesa decorrente com a execução do Artº 1º desta lei far-se-á por conta da anulação do que trata o artigo 2º.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itumbas, 14 de Dezembro de 1949.

Sebastião de Almeida
Prefeito Municipal

Sebastião de Almeida
Contador-Secretario